



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para reparo de bomba de água predial número 2 (dois), do Edifício Oscar Dias Corrêa, localizado na Rua Santos Barreto, nº 161, no segundo subsolo, que se constituirá de reforma do conjunto moto bomba de marca Thebe, com potência de 10 HP, 220/380 Volts Trifásico, com fornecimento de mão de obra, conexões, abertura de rosca, fiação de cobre e demais componentes para restabelecimento completo do funcionamento do conjunto moto bomba.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Este serviço deverá ser executado com a maior brevidade possível, considerando-se que em caso de pane da atual bomba existente para bombeamento de água predial, poderá ocorrer comprometimento do atendimento jurisdicional no Edifício Oscar Dias Corrêa, localizado na Rua Santos Barreto, nº 161, pertencente a JFMG/BH.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 O presente Termo de Referência está alinhado com os seguintes planos:

[Portaria PRESI 224/2021, de 08/07/2021](#) - Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região para o sexênio 2021-2026.

Objetivos Estratégicos da Justiça Federal da 1ª Região:

Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa.

Aprimorar a estrutura organizacional da área judicial

Elevar a qualidade dos serviços prestados

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O objeto a ser contratado deverá ter os seguintes serviços aplicados:

4.1.1 Contratação do serviço de reparo de bomba de água do Edifício Oscar Dias Corrêa, localizado na Rua Santos Barreto, nº 161, instalada no segundo subsolo, composto de:

- 1) Reforma em conjunto moto-bomba, marca Thebe de 10 HP, 220/380 Volts trifásico de nº 2;
- 2) Substituição de conjunto elétrico da chave de acionamento e proteção do conjunto moto bomba nº 2, e reforma parcial no quadro elétrico existente no G2 do edifício ODC;
- 3) Visita técnica para atendimento, incluindo desmontagem, montagem do equipamento, e revisão do sistema elétrico e hidráulico.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 Os SERVIÇOS, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados no seguinte endereço:

5.1.1 Sede da Seção Judiciária de Minas Gerais:

Edifício Oscar Dias Corrêa (ODC) - Rua Santos Barreto Nº 161, no nível de garagem G2, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG.

5.1.2 Demais esclarecimentos deverão ser feitos através da SEADI-MG - Seção de Administração Predial, (31) 3501-1328, Paulo Davila Junior ou Ivan Vasconcelos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a empresa possa cumprir suas obrigações;

6.2 Fornecer as informações solicitadas pela Contratada;

6.3 Permitir acesso do pessoal da empresa contratada às dependências da Seção Judiciária para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

6.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverá ser feita pela JFMG/BH, que designará um servidor para acompanhar o recebimento dos serviços, cabendo a este(s) anotar (em) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 A Justiça Federal de Minas Gerais reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos se em desacordo com as especificações fornecidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecimento de mão de obra especializada, recursos, equipamentos e ferramentas necessários para a execução do serviço;

8.2 Manter o local de reinstalação do conjunto moto bomba em perfeito estado de limpeza e higiene;

8.3 Os profissionais que participarem da execução dos serviços de remoção e instalação deverão ser identificados na portaria predial e quando nas dependências da Contratante e deverão observar as normas internas da Contratante;

8.4 A Contratada será responsável pela retirada, desmontagem, transporte e descarte de materiais remanescentes deste reparo e devendo seguir a legislação própria para descarte de resíduos sólidos;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

8.6 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

8.7 Prestar imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante;

8.8 Comunicar à Contratante, sobre quaisquer irregularidades havidas na execução do serviço;

8.9 Ao concluir o serviço de reparo do conjunto Moto Bomba de maneira que apresente totalmente íntegro, limpo, sem sobras de material e em perfeitas condições.

9. RECUSA

9.1 Será recusado o objeto que não for entregue em sua totalidade ou que for

entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência, ficando a cargo da Contratada sua reposição por outro, de acordo com a especificação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1 O objeto deverá ser entregue no **prazo de até 15 (quinze) dias.**

10.2 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o término do serviço..

11. PAGAMENTO E RECEBIMENTO

11.1 Os serviços serão recebidos a partir da emissão da "Ordem de Serviço" pela JFMG.

11.2 O prazo máximo para conclusão da entrega dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço;

11.3 O recebimento provisório do objeto dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil da comunicação escrita pela CONTRATADA, após o recebimento do objeto contratada nas dependências da JFMG/BH;

11.4 O recebimento definitivo será feito no prazo de 10 (dez) dias, após a lavratura do termo de recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, bem como as eventuais solicitações do executor do contrato, no sentido de que a CONTRATADA corrija os defeitos e/ou imperfeições que venham a ser detectadas, promovendo a correção dos itens que não estiverem de acordo com as especificações fornecidas.

11.5 A previsão de condições de pagamento pelo fornecimento do material será realizado conforme Art. 5º, §3º da Lei 8666/93, em razão do valor estimado da contratação.

11.6 O pagamento será realizado pela Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, por meio de crédito em conta corrente bancária designada e em nome da CONTRATADA, ou mediante ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras. O prazo será contado da aceitação/atesto pelo servidor da SEADI, referente à nota fiscal/fatura emitida sem incorreções e conforme a nota de empenho.

11.7 O fornecedor deverá encaminhar por e-mail ou apresentar, no momento da entrega do objeto, nota fiscal emitida do período fixado como limite para emissão pelos órgãos de fiscalização (normas tributárias do Estado, para fornecimento de serviços, e legislação tributária do município de Minas Gerais, para serviços prestados nesta cidade, ou o equivalente para o município onde será prestado o serviço). A nota fiscal não deverá conter rasuras, e deve estar preenchida corretamente com os dados da:

- **RAZÃO SOCIAL:** Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais.
- **CNPJ:** 05.452.786/0001-00.
- **ENDEREÇO:** Av. Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-008.
- **GARAGEM:** G2 - Oscar Dias Corrêa - (ODC).

11.8 A nota fiscal não deverá conter rasuras e deverá ser preenchida adequadamente com os dados:

- Preço unitário (obrigatoriamente, ainda que seja apenas uma unidade);
- Preço total;
- Valor total da nota;
- Valor do imposto de renda e das contribuições, a serem retidos conforme IN/SRF nº 1234/2012 e alterações;
- Datas de emissão e de saída;
- Descrição dos serviços conforme a nota de empenho;
- Dados bancários da empresa para fins de pagamento, compreendendo:
 - Banco (código e nome);
 - Agência (código);
 - Conta corrente (número).

11.9 Caso a nota fiscal não seja preenchida rigorosamente de acordo com a descrição da nota de empenho, ficará retida sem o correspondente pagamento até que seja providenciada a sua correção.

11.10 Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.**

12. GARANTIA:

12.1 Garantia mínima de 90 (noventa) dias.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 A empresa deverá atender a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nos termos do tópico seguinte abaixo descritos:

13.1.1. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1.1.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.1.1.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011. a) Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer

outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.1.1.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

a) Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU

([Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf](#))², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.1.1.4 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.1.1.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.1.1.6 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.1.1.7 A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações

com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Os produtos ofertados pela licitante especificados neste Termo de Referência deverão ***atender aos requisitos de sustentabilidade***, sendo recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), em consonância, ainda, com as Instruções Normativas SLTI/MP Nº01/2010 e nº 01/2014, os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizados pela Consultoria - Geral da União, condição essa que será expressamente declarada na minuta contratual, conforme recomendações dos ART-01º e ART-02 da Portaria Presi 171 de 25 de maio de 2021;

a) Art. 1º - ADOTAR os critérios socioambientais constantes do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos, do Conselho da Justiça Federal, nas contratações de bens e serviços e para a classificação de bens a serem adquiridos como sustentáveis no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região. Parágrafo único. Fica autorizada a utilização subsidiária do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, bem como de documentos similares expedidos por outros órgãos públicos.

b) Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Presi 10721632, de 05 de agosto de 2020 (10721632). Desembargador Federal I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES Presidente Portaria Presi. 171 (13023913) SEI 0002517-05.2019.4.01.8000 / pg. 1 44 Diário da Justiça Federal da 1ª Região/TRF - Ano XIII N. 92 - Disponibilizado em 25/05/2021

15. SANÇÕES:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

15.1 advertência;

15.2 multa de:

- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
- b) 10,0% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- c) 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da

obrigação assumida;

d) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 1º: Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, nos termos previstos nos incisos II e V, do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes prazos, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

§ 2º: Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.

§ 3º: As penalidades serão obrigatoriamente precedidas do devido processo legal.

§ 4º: O valor da multa eventualmente aplicada será notificado à CONTRATADA e será descontado do próximo pagamento devido pela CONTRATANTE ou, caso a CONTRATADA não possua crédito a receber, terá esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para efetuar o recolhimento da multa por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

§ 5º: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

16. ORÇAMENTOS

EMPRESAS	VALOR (R\$)
MARCOS LIMA DUTRA - CNPJ: 32.887.280/0001-98	R\$ 3.116,00
ATUAL BOMBAS E MOTORES LTDA - CNPJ: 13.698.068/0001-38	R\$ 3.910,00
UNIVERSO DAS BOMBAS LTDA - CNPJ:07.227.688/0001-96	R\$ 3.910,00



Documento assinado eletronicamente por **Paulo D Avila Junior, Assistente III**, em 20/10/2022, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0084678** e o código CRC **AAB590F5**.